Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento Nº 002 ao Contrato CEDAE nº 080/2022 (DSG), firmado em 09/08/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **Contrato CEDAE nº 080/2022 (DSG) (index 37414747), Processo nº** E-12/800.497/2020 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 20% (SOLUÇÃO AQUOSA) EM CARRETA PARA ATENDIMENTO A ETA LARANJAL"** , contratado mediante Pregão Eletrônico n° 619/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima § 2º do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente** da 3ª anualidade contratual, aplicado o percentual de aproximadamente de 5,23% correspondente ao IPCA sobre o valor do contrato atualizado, apurado no período julho/2024 a julho/2025**, no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§4 e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, conforme empenho index 115843367:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110207
Centro de Custos n.: DG000040000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000289

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o nº index 114319133 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 114320230, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S n. 16.079-02 de 07/05/2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Daniel Barbosa Okumura
Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG
REG.: 0-019576-1 CEDAE

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura**, **Diretor**, em 08/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116152549** e o código CRC **D35FBF88**.